

AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS **Nº 11 / SI / 2012**

SISTEMA DE INCENTIVOS À QUALIFICAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DE PME (SI QUALIFICAÇÃO DE PME)

PROJETOS CONJUNTOS - OUTRAS TIPOLOGIAS

Nos termos do Regulamento do SI Qualificação de PME, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos Avisos de Abertura são definidos pelos Órgãos de Gestão competentes, sendo divulgados através dos respetivos sítios na Internet.

O presente Aviso para Apresentação de Candidaturas é definido nos seguintes termos:

1. Objetivos e Prioridades

O desenvolvimento de capacidades e competências competitivas e diferenciadoras para que sejam criadas vantagens ao nível das ofertas de mercado resultante de investimentos em áreas adjacentes à inovação, constituem um dos objetivos Governo.

Os projetos candidatos ao presente Aviso, apresentados por Entidades Públicas, Associações Empresariais ou Entidades do SCT (entidades beneficiárias incluídas na alínea b) do nº 1 do artigo 7.º do regulamento SI Qualificação PME), visam a promoção da competitividade das PME, designadamente a sua capacidade de resposta e presença ativa no mercado global, através do desenvolvimento de um programa estruturado de intervenção num conjunto de PME.

O programa deverá apresentar soluções comuns e coerentes face a um conjunto de problemas ou oportunidades a explorar, claramente identificadas e justificadas, no quadro das empresas a envolver, assegurando a apresentação de projetos que envolvam associações e empresas que em conjunto obtenham ganhos de eficiência ao nível dos processos e ou da utilização dos recursos humanos e ou imateriais.

Neste concurso encontram-se previstas duas fases de apresentação de candidaturas com o objetivo de facilitar o planeamento das ações conjuntas, bem como a sua divulgação com vista à angariação de empresas participantes.

2. Condições de Acesso

Para além do estabelecido no Regulamento do SI Qualificação de PME, os projetos deverão observar adicionalmente as seguintes condições:

a) Projetos apresentados em concursos anteriores

Não poderão ser objeto de candidatura no âmbito do presente Aviso:

- os projetos de investimento apresentados nos anteriores concursos do SI Qualificação de PME, em relação aos quais esteja ainda a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência;
- os promotores com projetos aprovados no âmbito de anteriores concursos dos SI QREN incluídos na Bolsa de Descativação de Incentivos (BDI), nos termos da [Orientação de Gestão \(OG\) n.º 10/2011](#) e que não regularizem a sua situação até à data da candidatura. O promotor pode consultar a tramitação dos seus projetos e verificar se algum deles se encontra incluído na BDI, utilizando a sua *password* de acesso no sítio:

<http://www.pofc.qren.pt/projectos/consulta-de-projectos>.

b) Projetos com empresas localizadas na Região do Algarve

Nos projetos cuja maioria das empresas se localizam em Regiões de Convergência, as empresas localizadas na Região de Lisboa e Região do Algarve não podem beneficiar de custos individualizáveis e distribuíveis.

Nos casos de projetos cuja maioria de empresas se localizem na Região do Algarve, as empresas localizadas noutras Regiões não podem beneficiar de custos individualizáveis e distribuíveis.

c) Certificação de PME

Para efeitos de comprovação do estatuto PME as empresas participantes nos projetos conjuntos devem obter ou atualizar a correspondente Certificação Eletrónica prevista

no Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 143/2009, de 16 de Junho, através do sítio do IAPMEI (www.iapmei.pt).

d) Articulação com o FEADER e restrições sectoriais

No âmbito do presente Aviso devem ser tidas em consideração as delimitações previstas no [protocolo de articulação entre o FEDER \(Sistemas de Incentivos\) e o FEADER \(PRODER\)](#), das quais se destacam as alíneas a) e b) do ponto 1.1 (Campo de Intervenção do FEADER).

Tendo presente as restrições impostas na alínea a) do n.º 3 do artigo 1.º pelo [Regulamento \(CE\) n.º 800/2008](#) estão excluídas as atividades dos sectores da pesca e aquicultura, tal como definidos no [Regulamento \(CE\) n.º 104/2000](#).

Para as mesmas despesas elegíveis, os incentivos concedidos ao abrigo do presente Aviso, não são acumuláveis com os atribuídos no âmbito do FEAGA - Fundo Europeu Agrícola de Garantia.

e) Projetos com outros benefícios

As despesas de investimento relacionadas com a instalação de sistemas energéticos de produção de energia cuja energia produzida se destine à venda total ou parcial à rede pública (incluindo os sistemas de micro-geração), não são consideradas elegíveis no âmbito do presente Aviso.

f) Número máximo de candidaturas por promotor

Ao abrigo do presente Aviso cada promotor apenas poderá apresentar uma candidatura em cada uma das fases definidas no Ponto 5.

3. Modalidade de Projetos a Apoiar

O presente Aviso destina-se exclusivamente à modalidade de **Projetos Conjuntos** (alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento do SI Qualificação de PME).

São suscetíveis de apoio as seguintes tipologias de investimento em fatores dinâmicos da competitividade:

1. Desenvolvimento e engenharia de produtos, serviços e processos

2. Organização e gestão e tecnologias de informação e comunicação (TIC)

3. Qualidade

4. Ambiente

5. Inovação

6. Diversificação e eficiência energética

7. Economia digital

8. Comercialização e marketing

4. Âmbito Setorial

No presente Aviso não são enquadráveis as empresas participantes nos projetos conjuntos cujas atividades incidam sobre:

CAE Rev.3	
64202	Atividades das sociedades gestoras de participações sociais não financeiras
691	Atividades jurídicas e dos cartórios notariais
701	Atividades das sedes sociais
74200	Atividades fotográficas
74300	Atividades de tradução e interpretação
74900	Outras atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares, n.e.
Divisão 77	Atividades de aluguer
Divisão 78	Atividades de emprego
Divisão 80	Atividades de investigação e segurança
Divisão 81	Atividades relacionadas com edifícios, plantação e manutenção de jardins
Divisão 91	Atividades das bibliotecas, arquivos, museus e outras atividades culturais

Nos projetos financiados pelo PO Regional do Algarve são enquadráveis as atividades previstas nos n.ºs 1 e 5 do artigo 8.º do Regulamento do SI Qualificação PME, não se aplicando a restrição setorial acima referida.

5. Prazos para a Apresentação de Candidaturas

Com o objetivo de simplificar o processo de decisão e introduzir um maior planeamento no acesso aos apoios disponíveis às PME, estabeleceu-se neste Aviso uma metodologia de receção de candidaturas até final do QREN. Desta forma, no âmbito deste Aviso, fica estabelecido o seguinte plano por fases para apresentação de candidaturas:

- a) Fase 1 - candidaturas rececionadas entre o dia 24 de outubro de 2012 e o dia 31 de dezembro de 2012 (24 horas);
- b) Fase 2 - candidaturas rececionadas entre o dia 22 de abril de 2013 e o dia 15 de julho de 2013 (24 horas).

As Autoridades de Gestão dos Programas Operacionais poderão suspender a receção de candidaturas a qualquer momento, através de comunicação prévia a publicar nos locais definidos no ponto 12. com uma antecedência de 3 dias úteis em relação à data estabelecida para a suspensão.

Eventuais ajustamentos, julgados pertinentes, aos termos e condições agora estabelecidos para este Aviso, serão divulgados nos locais definidos no ponto 12., antecipadamente face ao início da segunda fase para apresentação de candidaturas.

Para efeitos do presente Aviso, o ano pré-projeto relativo à Fase 1 corresponde ao exercício económico de 2011 e o relativo à Fase 2 ao exercício económico 2012.

6. Despesas Elegíveis

Tendo em consideração as fases para apresentação de candidaturas definidas no ponto anterior, são consideradas elegíveis as despesas de investimento realizadas:

- a) Fase 1 - até 31 de dezembro de 2014.
- b) Fase 2 - até 30 de junho de 2015.

Nas despesas previstas na alínea e) do n.º 2 do artigo 12.º do Regulamento do SI Qualificação de PME não são aceites como elegíveis os custos com pessoal relativos a cargos de administração ou gerência da entidade promotora.

No âmbito do presente Aviso as despesas em formação de recursos humanos (subalínea xiv) da alínea c) do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento do SI Qualificação de PME) são elegíveis nas condições definidas no [Regulamento Específico dos Apoios à Formação Profissional](#).

A elegibilidade de despesas em formação de recursos humanos contribuirá para dar resposta ao necessário reforço na criação de competências empresariais ao nível da inovação e na qualidade da gestão.

As despesas elegíveis em formação de recursos humanos não poderão representar mais do que 30% das despesas elegíveis totais do projeto.

7. Taxas Máximas, Limites de Incentivos e Majorações

No âmbito do presente Aviso aplicam-se as taxas máximas, limites de incentivos e majorações previstas nos artigos 15.º e 16.º do Regulamento do SI Qualificação PME.

Os projetos inseridos em EEC-Cluster reconhecida beneficiam da majoração “Tipo de Estratégia” (n.º 2 do artigo 15.º) se cumprirem com os seguintes critérios:

- a) A inserção do projeto em EEC-PCT/Clusters é determinada por parecer emitido pela respetiva Entidade Gestora, demonstrando o grau de relevância do projeto para a concretização da estratégia e objetivos da EEC em causa;
- b) Em sede de formulário de candidatura os promotores deverão identificar em que Pólo de Competitividade e Tecnologia ou Cluster se propõem inserir e anexar à candidatura o respetivo parecer da Entidade Gestora.

O limite máximo de incentivo a atribuir a cada candidatura é de 1,5 milhões de euros.

8. Âmbito Territorial

Todas as regiões NUTS II do Continente à exceção da região NUTS II de Lisboa.

9. Metodologia de Apuramento do Mérito do Projeto

A metodologia de cálculo para seleção e hierarquização dos projetos é baseada no indicador de Mérito do Projeto (MP), determinado pela seguinte fórmula:

$$MP = 0,25A + 0,15B + 0,20C + 0,15D + 0,15E + 0,10F$$

A = Consistência, nível de pré-adesão das PME e grau de inovação das ações propostas no Plano Conjunto;

B = Competência e experiência da equipa coordenadora e entidades externas a envolver;

C = Efeitos de demonstração e de disseminação dos resultados a outras empresas e sectores;

D = Grau de integração e homogeneidade das PME participantes na cadeia de valor;

E = Grau de integração dos investimentos previstos no projeto, tendo em vista a melhoria de qualificação e competitividade das empresas;

F = Grau de abordagem aos mercados internacionais, com o objetivo de avaliar o impacto do projeto na orientação das PME para os mercados externos.

Conjuntamente com o presente Aviso é disponibilizado o [Referencial de Análise do Mérito do Projeto](#).

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito do Projeto estabelecida com duas casas decimais.

Para efeitos de seleção, consideram-se elegíveis e objeto de hierarquização os projetos que obtenham uma pontuação superior a 1,00 em todos os critérios de primeiro nível, à exceção do critério F, e uma pontuação final igual ou superior a 3,00 até ao limite da dotação orçamental definido no ponto 11. do presente Aviso e em função da data de entrada de candidatura.

Quando o Mérito do Projeto aferido em sede de avaliação pós-projeto for inferior ao que determinou a seleção da candidatura, tal poderá implicar a resolução do Contrato de Concessão de Incentivos.

10. Data Limite para a Comunicação da Decisão aos Promotores

A decisão sobre as candidaturas será tomada faseadamente nos seguintes períodos:

- a) Fase 1 - data limite para comunicação da decisão é 26 de março de 2013;
- b) Fase 2 - data limite para comunicação da decisão é 8 de outubro de 2013.

11. Dotação Orçamental

A dotação orçamental global afeta ao presente Aviso é de **7,2 milhões de euros**, correspondendo à seguinte dotação indicativa por Programa Operacional (PO):

Programa Operacional	Dotação Orçamental (mil euros)
Factores de Competitividade	5.000
Regional do Norte	1.000
Regional do Centro	600
Regional do Alentejo	500
Regional do Algarve	100
Total	7.200

A dotação orçamental afeta por cada Programa Operacional que não for comprometida na Fase 1 transitará para a Fase 2, podendo as Autoridades de Gestão reforçar a dotação em concurso.

12. Divulgação e Informação Complementar

O presente Aviso e outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação, formulários e orientações técnicas e de gestão aplicáveis, estão disponíveis na página [Incentivos às Empresas](#) do portal do COMPETE - Programa Operacional Factores de Competitividade, bem como nos sítios dos Programas Operacionais Regionais do QREN e dos Organismos Intermédios envolvidos.

No portal do COMPETE poderá encontrar informação geral e específica sobre os Pólos de Competitividade e Tecnologia e Clusters reconhecidos: (<http://www.pofc.qren.pt/areas-do-competite/polos-e-clusters>).

O presente Aviso foi objeto de análise pelos membros da Comissão de Seleção e remetido para informação ao IFDR.

Rede Incentivos QREN, 24 de outubro de 2012

Gestor do PO Temático Factores de Competitividade	Franquelim Alves
Gestor do PO Regional do Norte	José Manuel Duarte Vieira
Gestor do PO Regional do Centro	Pedro Manuel Saraiva
Gestor do PO Regional do Alentejo	António Costa Dieb
Gestor do PO Regional do Algarve	David Santos